



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5077/2014

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 69.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

01 – Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.00010.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos Material Permanente (49) R\$9.000,00



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

03 - Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.00004.2.009 - Manutenção Sec. Administração

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros PF (60) R\$25.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

01-Secretaria Municipal de Educação

12.365.00123.2.029 Manutenção Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (297) R\$10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde – Hospital

02 Secretaria Municipal de Saude - Hospital

10.302.00122.2.194 Manutenção do Plantão Médico

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros PF (1039) R\$25.000,00

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 Gabinete do Prefeito Municipal

01 Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.00010.2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros PJ (26) R\$5.000,00
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (37) R\$4.000,00

03 Secretaria Municipal de Administração

01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.00004.2.009 Manut. da Sec de administração
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros PJ (61) R\$25.000,00

Secretaria Municipal de Educação- Pré-Escolas

04 Educação Infantil- Pré-Escolas e Creches
12.365.00123.1.037 Reforma e Adequação de Espaços para Educação
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Mat Permanente (993) R\$10.000,00

08 Secretaria Municipal de Saúde

01 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.00121.2.043-Manutenção das Atividades da Sec Munic Saúde
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros PJ (239) R\$25.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01
DE ABRIL DE 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Responsável pela Sec.Munic.de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
avisos e publicações em 01/04/2014.livro 35.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000
Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

